



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
(Processo Administrativo nº 010039/2025)

A Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 5.448/2025, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é executada pelo regime de **Registro de Preço para aquisição de medicamentos Básicos e Especializados da Assistência Farmacêutica, padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

1.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 30/06/2025, às 09h;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://portal.licitanet.com.br/> no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/> fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física



e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na entrega, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente pregão.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Lauro de Freitas/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Lauro de Freitas/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:



- 5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
- 5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
- 5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.



5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto nos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance/percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1; 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 7.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

8.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

8.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

8.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

8.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 8.2 deste edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VI, deverá dispor:



- 9.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 9.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 9.1.3. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.1.4. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.5. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 9.1.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 9.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.1.8 Deverá apresentar marca do produto cotado.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

10.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

- 10.2.1. conter vícios insanáveis;
- 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

10.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.



10.4.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 10.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através da apresentação de planilha de composição de custos incluindo, transporte, taxas, impostos, etc, como também a apresentação de notas fiscais equivalentes ao objeto licitatório para tal comprovação.

10.4.1.3 A licitante convocada para apresentar os documentos do item 10.4.1.2 terá um prazo de 2h a contar do prazo de convocação.

10.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

11.2 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

11.2.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

11.2.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

11.2.4 As aquisições adicionais a que se refere o item 11.2.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.2.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



11.2.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.2.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

11.3 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

11.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

11.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (ANEXO I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

11.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

11.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

11.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

11.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

11.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.1.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2 MODELO DE GESTÃO DA ATA



12.2.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2.2 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.2.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.2.4. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.2.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de técnicas nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.2.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.2.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.2.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.2.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa.

12.2.12 Serão exigidas as certidões conforme art. 68 da lei 14133 de 2021.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e as licitantes vencedoras.

13.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



13.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

13.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

13.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 14.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Lauro de Freitas/BA, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

13.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

14.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.7.10 Por razão de interesse público;

14.7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

15.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

15.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

15.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

15.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.7. deste edital.

15.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

15.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.7.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



15.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.7.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

15.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.7.2.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.7.2.6 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e Certidão de Insolvência Civil Pessoa Jurídica;

15.7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) Os documentos referidos acima limitar serão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois);
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, § 1º);
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.7.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



15.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.7.5.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação;

15.7.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

15.7.5.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

15.7.5.2 Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante e do fabricante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013 e demais normas pertinentes. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;

15.7.5.3 Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), **quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98** da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em substituição ao item: Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/licença de funcionamento da licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal);

15.7.5.4 Alvará, expedido pelo serviço de vigilância sanitária local (Municipal Distrital ou Estadual). Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

15.7.5.5 Alvará de Funcionamento Municipal em plena validade.

15.7.5.6 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e documentos de comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa.

15.7.5.7 **A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:**

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

16.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.



16.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

16.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 17.2.

16.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

16.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

16.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

16.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

16.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

16.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

16.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

16.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

17.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

17.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

17.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

17.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

17.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.



17.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

17.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

17.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da **data de sua publicação**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.11/2021.

18.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um)ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Administração.

18.2 O prazo de entrega dos lotes/itens será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota desempenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizada à Rua Leonardo R. da Silva, Cond. Nossa Senhora de Lourdes, 377, lote 08, Bairro Pitangueiras – Lauro de Freitas, BA – CEP 42.701.420.** O material deverá ser entregue em horário comercial (dás 9h às 17h).

18.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.2.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

18.2.3 Para os produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

19. DOS PRAZOS

19.1 Sendo, caso de Registro de Preços, a duração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

19.2 A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.



20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1 Recebimento:

20.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2 Liquidação

20.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

20.2.4 a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.2.6 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.7 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

20.2.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



20.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.3 Prazo de pagamento

20.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.4 Forma de pagamento

20.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 DA CONTRATADA

21.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

21.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

21.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

21.1.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe



ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

21.2 DA CONTRATANTE

- 21.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- 21.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.2.6 O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

22.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

22.1.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

22.1.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

22.1.1.5 fraudar o credenciamento;

22.1.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

22.1.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1; 22.1.2; 22.1.3 e 22.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.5; 22.1.6; 22.1.7; 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5; 22.1.6; 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 22.1.3 e 22.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



22.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou do endereço eletrônico copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

23.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

24. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

24.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

24.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

24.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

24.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

24.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

24.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de



dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24.9 No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá constar que O(s) profissional(is) apresentado (s) no item 16.7.5, alínea “f” faz (em) parte do quadro da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada na assinatura do contrato: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou CONTRATO de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do CONTRATO social em vigor;

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.2 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

26. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REAJUSTADOS

26.1 As alterações dos preços registrados seguirão o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 Os preços registrados poderão ser negociados nos seguintes casos:

26.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos da legislação em vigor.

26.2.2 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.2.3 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

27.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

27.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27.6 Fiscalização:

- 27.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o servidor **Eric Carlos Souza Pinheiro, matrícula 60.693-1** ou pelos respectivos substitutos.
- 27.6.2 A Secretaria definirá os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria para tal finalidade, publicada na imprensa oficial.
- 27.6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 27.6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 27.6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 27.6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 27.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 27.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 27.6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

27.7 Gestor do Contrato

- 27.7.1 Cabe ao gestor do contrato:
- 27.7.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 27.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 27.7.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 27.7.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 27.7.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 27.7.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 27.7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



28. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

28.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

28.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29. FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

30.2 – Este Edital contém 84 (oitenta e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 11 de junho de 2025.

Débora Conceição das Virgens Sales
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 10039/2025

1. OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “a”).

1.2 O objeto da presente Licitação é o Registro de Preço para aquisição de medicamentos Básicos e Especializados da Assistência Farmacêutica, padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Lauro de Freitas - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACARBOSE DOSAGEM: 50 MG -	COMPRIMIDO	180.000	1,11	199.800,00
2	ACARBOSE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	1,36	13.600,00
3	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO.	COMPRIMIDO	80.000	0,20	16.000,00
4	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 U	COMPRIMIDO	184.000	0,47	86.480,00
5	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 -	COMPRIMIDO	300.000	0,06	18.000,00
6	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	3.000	2,71	8.130,00
7	DIMENIDRINATO DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	1,19	47.600,00
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM	COMPRIMIDO	80.000	0,46	36.800,00
9	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	8.000	6,50	52.000,00
10	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,31	217.000,00
11	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	960.000	0,10	96.000,00
12	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5000	3,03	15.150,00
13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	6.000	3,33	19.980,00
VALOR TOTAL (R\$)					826.540,00
LOTE 02					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10ML	20.000	29,03	580.600,00
2	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	6.000	30,29	181.740,00
3	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	6.000	3,50	21.000,00



4	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,14	98.000,00
5	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	1.260.000	0,13	163.800,00
6	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	7.000	0,13	910,00
7	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	3.000	1,54	4.620,00
8	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	1.800	5,23	9.414,00
9	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	FRASCO 100 ML	4.000	3,42	13.680,00
10	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CAPSULA	720.000	0,08	57.600,00
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000	0,89	8.900,00
12	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	15.000	1,61	24.150,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.164.414,00

LOTE 03

ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1.900.000	0,05	95.000,00
2	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,04	8.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML	5.000	3,10	15.500,00
4	FOLINATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	2.000	2,16	4.320,00
5	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	9.000	0,48	4.320,00
6	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	56.000	0,34	19.040,00
7	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	600.000	0,05	30.000,00
8	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30 ML	6.000	1,10	6.600,00
9	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,15	900,00
VALOR TOTAL (R\$)					183.680,00

LOTE 04

ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,36	28.800,00
2	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	570.000	0,04	22.800,00
3	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	550.000	0,06	33.000,00
4	ATENÓLÓL DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,09	63.000,00
5	ATENÓLÓL DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,08	56.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,07	14.000,00
7	CARVEDILOL DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	21.000	0,10	2.100,00
8	CARVEDILOL DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,11	2.750,00
9	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,11	5.500,00
10	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	63.000	0,14	8.820,00
11	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMPRIMIDO	48.000	0,30	14.400,00
12	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,44	2.640,00
13	DIGOXINA DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 60 ML	6.000	9,45	56.700,00
14	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,24	14.400,00
15	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,07	14.000,00
16	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,05	10.000,00
17	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	600.000	0,05	30.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					378.910,00
LOTE 05					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	350.000	0,17	59.500,00
2	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,65	7.800,00
3	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,06	18.000,00
4	HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,35	5.250,00
5	HIDRALAZINA DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,50	18.000,00
6	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	1.100.000	0,03	33.000,00
7	ISSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10.000	0,39	3.900,00
8	ISSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,36	2.160,00
9	ISSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,18	5.400,00
10	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.700.000	0,06	102.000,00
11	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,45	45.000,00
12	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	600.000	0,24	144.000,00
13	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100.000	0,41	41.000,00
14	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100.000	0,64	64.000,00
15	METOPROLOL COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,36	1.080,00
16	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,05	150,00



17	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	700.000	0,08	56.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					606.240,00
LOTE 06					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	BISNAGA 10 G	3.000	3,43	10.290,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200ML	5.000	5,01	25.050,00
3	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100ML	1.000	4,54	4.540,00
4	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30 G	6.000	10,67	64.020,00
5	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10G	10.000	1,81	18.100,00
6	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 28G	5.000	4,74	23.700,00
7	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 15 G	10.000	3,33	33.300,00
8	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 30G	8.000	11,01	88.080,00
9	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	POTE 400G	2.000	71,69	143.380,00
VALOR TOTAL (R\$)					410.460,00
LOTE 07					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ESTRIOL DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINA	BISNAGA 50G	1.000	11,83	11.830,00
2	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS DOSAGEM: 0,625 MG	COMPRIMIDO	1.000	1,01	1.010,00
3	LEVONORGESTREL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	40.000	0,40	16.000,00
4	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPLA 1 ML	20.000	10,76	215.200,00
5	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50G	17.000	6,41	108.970,00
6	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	15.000	7,24	108.600,00
7	NORETISTERONA CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	35.000	0,21	7.350,00



8	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL	AMPLA 1 ML	30.000	16,37	491.100,00
9	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,51	22.650,00
10	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 120 ML	1.000	67,19	67.190,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.049.900,00
LOTE 08					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120 ML	2.000	2,87	5.740,00
2	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG	COMPRIMIDO	30.000	0,52	15.600,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG	COMPRIMIDO	30.000	0,57	17.100,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 100 MCG	COMPRIMIDO	30.000	0,63	18.900,00
6	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	10.000	8,55	85.500,00
7	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.000	7,64	76.400,00
8	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,17	15.300,00
9	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,27	27.000,00
10	PROPILTIOURACIL DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,69	690,00
VALOR TOTAL (R\$)					270.930,00
LOTE 09					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,22	15.400,00
2	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CAPSULA	600.000	0,22	132.000,00
3	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	7.000	2,97	20.790,00
4	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	CAPSULA	100.000	1,30	130.000,00
5	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	5.000	6,09	30.450,00
6	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	1,05	52.500,00
7	AZITROMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	5.000	8,36	41.800,00
8	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG	CAPSULA	250.000	1,03	257.500,00
9	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	5.000	7,15	35.750,00
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,24	19.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	1,68	16.800,00
12	CLARITROMICINA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCCO 60ML	500	48.11	24.055,00
13	CLINDAMICINA DOSAGEM: 300 MG	CAPSULA	10.000	1,10	11.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					787.245,00
LOTE 10					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DOXICICLINA DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,39	390,00
2	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,22	15.400,00
3	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	3.000	5,51	16.530,00
4	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	2992	3,18	9.514,60
5	FENOXIMETILPENICILINA COMPOSIÇÃO: POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 80.000UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	1000	14,24	14.240,00
6	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG	CAPSULA	16.000	0,63	10.080,00
7	ITRACONAZOL DOSAGEM: 100 MG	CAPSULA	5.000	1,21	6.050,00
8	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,07	6.420,00
9	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,21	14.700,00
10	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,28	14.000,00
11	NITROFURANTOÍNA DOSAGEM: 100 MG	CAPSULA	1.000	0,24	240,00
12	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15.000	0,19	2.850,00
13	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.000	3,34	3.340,00
VALOR TOTAL (R\$)					113.754,60
LOTE 11					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267501	COMPRIMIDO	20.000	0,27	5.400,00
2	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	900.000	0,18	162.000,00
3	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10ML	15.000	1,34	20.100,00
4	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	21.000	1,02	21.420,00
5	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	21.000	1,55	32.550,00
6	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,56	1.680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,12	60.000,00
8	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	10.000	1,50	15.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					318.150,00
LOTE 12					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO120ML	10.000	5,23	52.300,00
2	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120ML	10.000	3,65	36.500,00
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	6.000	24,77	148.620,00
4	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	6.000	26,58	159.480,00
5	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120 DOSES	6.000	14,76	88.560,00
6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	10.000	1,99	19.900,00
7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,06	1.200,00
8	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	50.000	0,12	6.000,00
9	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100 ML	10.000	3,11	31.100,00
10	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	10.000	8,82	88.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					631.860,00
LOTE 13					
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,26	6.500,00
2	ALOPURINOL DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,16	480,00
3	ALOPURINOL DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,33	990,00
4	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,11	550,00
5	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	500.000	0,18	90.000,00
6	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	15.000	2,06	30.900,00
7	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10.000	0,46	4.600,00



8	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	8.000	1,73	13.840,00
9	BENZOATO DE BENZILA DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100ML	1.000	7,08	7.080,00
10	BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA	FRASCO 100ML	400	6,43	2.572,00
11	CICLOPENTOLATO CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	150	9,98	1.497,00
12	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	100	8,27	827,00
13	FLUORESCÉINA CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3ML	150	19,38	2.907,00
14	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	150	9,39	1.408,50
15	PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	150	34,97	5.245,50
16	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5 ML	150	22,12	3.318,00
17	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 MNL	120	5,10	612,00
18	TROPICAMIDA DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	300	16,06	4.818,00
VALOR TOTAL (R\$)					178.145,00
TOTAL DOS LOTES-----					R\$6.920.228,60

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Sendo, caso de Registro de Preços, a duração será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

1.4.1 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.5 Fundamentação da Contratação

1.5.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

1.5.2 A contratação de medicamentos básicos é fundamentada na necessidade de garantir o acesso contínuo e eficiente aos medicamentos essenciais para o atendimento à saúde da população atendida por esta instituição. Essa aquisição é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado dos serviços de saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos usuários.

1.5.3 Além disso, a aquisição visa atender às recomendações do Ministério da Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a disponibilidade de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, de forma segura, eficiente e econômica. Aquisição de medicamentos é fundamental para assegurar o funcionamento adequado dos serviços de saúde, atendendo às demandas da população e promovendo o bem-estar social.

1.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 no item 208.

1.7 O regime de execução será por empreitada por preço unitário.



2. JUSTIFICATIVA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “b”).

- 2.1 A contratação do objeto supramencionado se mostra necessária devido à importância da garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade e essenciais para a manutenção da saúde pública.
- 2.2 A assistência farmacêutica é um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS) e é fundamental para garantir o tratamento adequado de doenças e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A REMUME estabelece quais são os medicamentos considerados essenciais para atender às necessidades da população, garantindo que haja um fornecimento contínuo e regular desses produtos nas unidades de saúde municipais.
- 2.3 A demanda por medicamentos é influenciada por diversos fatores, incluindo a idade da população, incidência de doenças crônicas e agudas, além de epidemias sazonais. A prestação de serviços de saúde eficazes requer um suprimento contínuo e adequado de medicamentos para atender às necessidades da comunidade. Os medicamentos necessários abrangem uma ampla variedade de áreas terapêuticas, incluindo cuidados primários, tratamento de doenças crônicas como hipertensão arterial, diabetes mellitus e doenças respiratórias, além de medicamentos para atendimento em situações de emergência e cuidados especializados. Vale salientar que os medicamentos a serem licitados compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.
- 2.4 A contratação do Registro de Preços para a aquisição desses medicamentos é uma maneira eficiente de garantir a disponibilidade desses produtos de forma ágil e econômica para a rede municipal de saúde. Ao firmar parcerias com fornecedores qualificados, é possível garantir a aquisição dos medicamentos com preços mais competitivos e prazos de entrega mais curtos. Além disso, ao estabelecer um Registro de Preços, a gestão pública consegue planejar de maneira mais eficiente o orçamento destinado à compra de medicamentos, evitando desperdícios e garantindo a sustentabilidade do sistema de saúde. Dessa forma, a contratação do objeto em questão atende ao interesse público ao garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos. É essencial que haja um comprometimento por parte da gestão pública em assegurar a continuidade desse serviço, visando sempre o atendimento das necessidades da população de forma eficiente e transparente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “c”).

- 3.1 Com base no levantamento de mercado realizado, a solução mais adequada para a necessidade descrita, conforme estudo em processos de contratações é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Os materiais fornecidos serão selecionados com base em critérios de qualidade, segurança em conformidade com a legislação em vigor.
- 3.2 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3 A solução busca fornecer materiais de qualidade, considerando não apenas suas características intrínsecas, mas também sua origem, processamento, uso responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia circular e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.
- 3.4 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 3.5 As especificações e quantitativos estão descritas no anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “d”).

- 4.1 A modalidade da licitação para esta contratação será o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, visto tratar-se de serviços comuns nos termos do art. 6º e incisos X e XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as



especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos serviços.

4.2 O Critério de julgamento adotado será de **POR LOTE**, conforme viabilidade apontada no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1 O processo **licitatório em lotes** é melhor para o controle, gestão e fiscalização do controle tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição;

4.2.2 A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

4.2.3 A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. A formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

4.3 Para o fornecimento dos objetos pretendidos, a empresa escolhida para futura contratação deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação técnica exigidos no Termo.

4.4 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas neste Termo e demais documentos, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21.

4.5 Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

4.6 Referente ao cumprimento de prazos: A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos. Isso é essencial para garantir a realização do evento dentro do cronograma planejado.

4.7 A contratada deverá realizar a entrega do(s) produto(s) independente do quantitativo solicitado, não havendo necessidade de pedido mínimo para entrega.

4.8 Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.9 A proposta de preços apresentadas pelo participante deverá conter a marca, o fabricante (**quando solicitado**) e a procedência do material oferecido os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

4.10 Da Exigência De Amostra.

4.10.1 Não se faz necessária a apresentação da amostra, pois a descrição do item já contempla todos os requisitos necessários para sua perfeita utilização.

4.11 Subcontratação

4.11.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



- 4.11.2 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “e”).

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da **data de sua publicação**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.11/2021.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um)ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Administração.
- 5.3 O prazo de entrega dos lotes/itens será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota desempenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizada à Rua Leonardo R. da Silva, Cond. Nossa Senhora de Lourdes, 377, lote 08, Bairro Pitangueiras – Lauro de Freitas, BA – CEP 42.701.420.** O material deverá ser entregue em horário comercial (dás 9h às 17h).
- 5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 5.5 Para os produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “f”).

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização:

- 6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o servidor **Eric Carlos Souza Pinheiro, matrícula 60.693-1** ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6.2 A Secretaria definirá os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria para tal finalidade, publicada na imprensa oficial.



- 6.6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7 Gestor do Contrato

- 6.7.1 Cabe ao gestor do contrato:
- 6.7.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.7.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 6.7.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “g”).

7.1 Recebimento:

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;
- 7.2.4 a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.6 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.7 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo;
 - d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.2.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "h").

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.



- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **(Pregão Eletrônico)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

8.2 Forma de fornecimento

- 8.2.1 A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

8.3 Habilitação jurídica:

- 8.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.4.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do ANEXO III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal'.
- 8.4.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e Certidão de Insolvência Civil Pessoa Jurídica.
- 8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);



- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) Os documentos referidos acima limitar serão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois);
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, § 1º);
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação;
- 8.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- 8.6.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- 8.6.4 Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante e do fabricante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013 e demais normas pertinentes. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;
- 8.6.5 Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), **quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98** da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em substituição ao item: Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/licença de funcionamento da licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal);
- 8.6.6 Alvará, expedido pelo serviço de vigilância sanitária local (Municipal Distrital ou Estadual). Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.
- 8.6.7 Alvará de Funcionamento Municipal em plena validade.
- 8.6.8 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e documentos de comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa.
- 8.6.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas **por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**
- 8.6.10 A Administração se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.



- 8.6.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.
- 8.6.12 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 8.6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo, o licitante será **declarado vencedor**;
- 8.6.14 A regularidade dos documentos exigidos no subitem **8.5** será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 8.6.15 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste Termo, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.6.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6.17 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.6.18 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6.19 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.6.20 A contratada deverá comprovar conter ainda os documentos a seguir relacionados:
- declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 9.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;



- 10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.7 O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “i”).

- 11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$6.920.228,60 (seis milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários, supramencionados.
- 11.2 Os custos estimados da contratação foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, contratos e atas de outros municípios e cotação no site do banco de preços, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado. Alguns valores foram desconsiderados do cálculo devido à discrepância dos demais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “j”)

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- I. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: 2301
- Ação: 2374
- Fonte de Recursos: 16000000/15001002
- Programa de Trabalho: 12
- Elemento de Despesa: 33903000
- Plano Interno: 33903009
- II. Tratando-se de SRP, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1 A empresa arrematante poderá, preferencialmente, optar por produtos com embalagens minimalistas ou provenientes de material reciclável ou biodegradável, reduzindo a geração de resíduos e o impacto no meio ambiente, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.2 Os veículos utilizados para a entrega dos produtos deverão possuir manutenção em dias e ser abastecidos preferencialmente com combustíveis mais eficientes e de maior qualidade para evitar a emissão excessiva de gases poluentes. * variar de acordo com o objeto
- 13.3 A adoção dessas medidas mitigadoras é de fundamental importância para reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição e compra, promovendo a sustentabilidade e contribuindo para a preservação do meio ambiente.



14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 As alterações dos preços registrados seguirão o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 Os preços registrados poderão ser negociados nos seguintes casos:
- 14.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos da legislação em vigor.
- 14.2.2 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 15.1.6 fraudar o credenciamento;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 15.2.2 advertência;
- 15.2.3 multa;
- 15.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7; 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5; 15.1.6; 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser



conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 16.4.4 Por razão de interesse público;
 - 16.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- 16.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.
- 17.2 A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades encontradas.
- 17.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 17.4 Servidor (es) responsável(is) pela elaboração do Termo;

Lauro de Freitas, 28 de abril de 2025.

Alexandre Batista Requião
Diretor da Assistência Farmacêutica
Matrícula: 125867

Márcia Lima Barbosa
Coordenadora Adm. Assist. Farmacêutica
Matrícula 90470

Em virtude das atribuições que competem, submeto o presente Termo de Referência
à aprovação do Ordenador de Despesas.

Elba Brito Garcez de Sena
Secretária interina Municipal de Saúde



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA– PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

- I. Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União (VISA/ANVISA).
- II. Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), **quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98** da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em substituição ao item: Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/licença de funcionamento da licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.
- III. Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução - RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO
LOTE 01		
1	46444-3/01	ACARBOSE DOSAGEM: 50 MG - CATMAT: 268202
2	46444-3/01	ACARBOSE CONCENTRAÇÃO: 100 MG - CATMAT: 354317
3	46444-3/01	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO - CATMAT: 270895
4	46444-3/01	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 U - CATMAT: 448610
5	46444-3/01	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 - CATMAT: 437109
6	46444-3/01	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - CATMAT: 449138
7	46444-3/01	DIMENIDRINATO DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 272331
8	46444-3/01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 267283
9	46444-3/01	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 267281
10	46444-3/01	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 267671
11	46444-3/01	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - CATMAT: 442754
12	46444-3/01	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 433257
13	46444-3/01	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 395730
LOTE 02		
1	46444-3/01	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 271157
2	46444-3/01	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 271154
3	46444-3/01	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE -



		CATMAT: 383750
4	46444-3/01	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267690
5	46444-3/01	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG - CATMAT: 267691
6	46444-3/01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 267312
7	46444-3/01	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 267311
8	46444-3/01	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 267378
9	46444-3/01	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL - CATMAT: 233632
10	46444-3/01	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CATMAT: 267712
11	46444-3/01	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 446105
12	46444-3/01	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL – GOTAS - CATMAT: 412966
LOTE 03		
1	46444-3/01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 267502
2	46444-3/01	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 267503
3	46444-3/01	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - CATMAT: 278489
4	46444-3/01	FOLINATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 15 MG - CATMAT: 268292
5	46444-3/01	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG - CATMAT: 276378
6	46444-3/01	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG - CATMAT: 272045
7	46444-3/01	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - CATMAT: 292344
8	46444-3/01	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - CATMAT: 292345
9	46444-3/01	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 279269
LOTE 04		
1	46444-3/01	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG - CATMAT: 267510
2	46444-3/01	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 272434
3	46444-3/01	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 268896
4	46444-3/01	ATENÓLÓL DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267516
5	46444-3/01	ATENÓLÓL DOSAGEM: 50 MG - CATMAT: 267517
6	46444-3/01	CAPTÓPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG - CATMAT: 267613
7	46444-3/01	CARVEDILOL DOSAGEM: 3,125 MG - CATMAT: 267566
8	46444-3/01	CARVEDILOL DOSAGEM: 6,25 MG - CATMAT: 267565
9	46444-3/01	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG - CATMAT: 267564
10	46444-3/01	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267567
11	46444-3/01	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG - CATMAT: 272043
12	46444-3/01	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG - CATMAT: 272044
13	46444-3/01	DIGOXINA DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - CATMAT: 267648
14	46444-3/01	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG - CATMAT: 267647
15	46444-3/01	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 267650
16	46444-3/01	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 267651
17	46444-3/01	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG - CATMAT: 267652
LOTE 05		
1	46444-3/01	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267653



2	46444-3/01	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 267654
3	46444-3/01	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG - CATMAT: 267663
4	46444-3/01	HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 268111
5	46444-3/01	HIDRALAZINA DOSAGEM: 50 MG - CATMAT: 268112
6	46444-3/01	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267674
7	46444-3/01	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - CATMAT: 273395
8	46444-3/01	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 273396
9	46444-3/01	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG - CATMAT: 273400
10	46444-3/01	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG - CATMAT: 268856
11	46444-3/01	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG - CATMAT: 267689
12	46444-3/01	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT: 276656
13	46444-3/01	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT: 276657
14	46444-3/01	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - CATMAT: 276658
15	46444-3/01	METOPROLOL COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG - CATMAT: 394650
16	46444-3/01	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG - CATMAT: 267772
17	46444-3/01	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG - CATMAT: 267747
LOTE 06		
1	46444-3/01	ACICLOVIR DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME - CATMAT: 268375
2	46444-3/01	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA - CATMAT: 281657
3	46444-3/01	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - CATMAT: 271103
4	46444-3/01	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - CATMAT: 270495
5	46444-3/01	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - CATMAT: 267643
6	46444-3/01	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME - CATMAT: 268286
7	46444-3/01	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - CATMAT: 273167
8	46444-3/01	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - CATMAT: 272089
9	46444-3/01	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - CATMAT: 272089
LOTE 07		
1	46444-3/01	ESTRIOL DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINA - CATMAT: 267208
2	46444-3/01	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS DOSAGEM: 0,625 MG - CATMAT: 271434
3	46444-3/01	LEVONORGESTREL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - CATMAT: 448804
4	46444-3/01	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL - CATMAT: 398702
5	46444-3/01	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - CATMAT: 372335
6	46444-3/01	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - CATMAT: 268162



7	46444-3/01	NORETISTERONA CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - CATMAT: 448808
8	46444-3/01	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - CATMAT: 270846
9	46444-3/01	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 272327
10	46444-3/01	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - CATMAT: 272328
LOTE 08		
1	46444-3/01	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - CATMAT: 268243
2	46444-3/01	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG - CATMAT: 269388
3	46444-3/01	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG - CATMAT: 268124
4	46444-3/01	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG - CATMAT: 268123
5	46444-3/01	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 100 MCG - CATMAT: 268125
6	46444-3/01	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 448594
7	46444-3/01	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 448595
8	46444-3/01	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 267741
9	46444-3/01	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG - CATMAT: 267743
10	46444-3/01	PROPILOTIOURACIL DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 273589
LOTE 09		
1	46444-3/01	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG - CATMAT: 268370
2	46444-3/01	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG - CATMAT: 271089
3	46444-3/01	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 271111
4	46444-3/01	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG - CATMAT: 271217
5	46444-3/01	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 448841
6	46444-3/01	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267140
7	46444-3/01	AZITROMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 268949
8	46444-3/01	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267625
9	46444-3/01	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 331555
10	46444-3/01	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267632
11	46444-3/01	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 268439
12	46444-3/01	CLARITROMICINA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 269988
13	46444-3/01	CLINDAMICINA DOSAGEM: 300 MG - CATMAT: 268436
LOTE 10		
1	46444-3/01	DOXICICLINA DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 271036
2	46444-3/01	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG - CATMAT: 269996
3	46444-3/01	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 269998
4	46444-3/01	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI - CATMAT: 343494
5	46444-3/01	FENOXIMETILPENICILINA COMPOSIÇÃO: POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 80.000UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 272972
6	46444-3/01	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG - CATMAT: 267662



7	46444-3/01	ITRACONAZOL DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 268861
8	46444-3/01	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 305270
9	46444-3/01	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG - CATMAT: 267717
10	46444-3/01	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG - CATMAT: 268499
11	46444-3/01	NITROFURANTOÍNA DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 268273
12	46444-3/01	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - CATMAT: 308882
13	46444-3/01	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 308884
LOTE 11		
1	46444-3/01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267501
2	46444-3/01	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267203
3	46444-3/01	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - CATMAT: 267205
4	46444-3/01	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG - CATMAT: 433280
5	46444-3/01	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG - CATMAT: 270126
6	46444-3/01	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG - CATMAT: 270130
7	46444-3/01	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG - CATMAT: 267778
8	46444-3/01	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 267777
LOTE 12		
1	46444-3/01	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 446264
2	46444-3/01	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 446263
3	46444-3/01	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR - CATMAT: 346586
4	46444-3/01	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - CATMAT: 267581
5	46444-3/01	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY - CATMAT: 452913
6	46444-3/01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 267646
7	46444-3/01	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 2 MG - CATMAT: 267645
8	46444-3/01	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG - CATMAT: 273466
9	46444-3/01	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - CATMAT: 273467
10	46444-3/01	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - CATMAT: 294887
LOTE 13		
1	46444-3/01	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG - CATMAT: 269462
2	46444-3/01	ALOPURINOL DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 267508
3	46444-3/01	ALOPURINOL DOSAGEM: 300 MG - CATMAT: 267509
4	46444-3/01	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG - CATMAT: 271746
5	46444-3/01	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG - CATMAT: 267676



6	46444-3/01	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 294643
7	46444-3/01	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CATMAT: 459822
8	46444-3/01	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 267507
9	46444-3/01	BENZOATO DE BENZILA DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA - CATMAT: 308726
10	46444-3/01	BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 394856
11	46444-3/01	CICLOPENTOLATO CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 272134
12	46444-3/01	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 444337
13	46444-3/01	FLUORESCEÍNA CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 272944
14	46444-3/01	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 406308
15	46444-3/01	PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 271353
16	46444-3/01	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO - CATMAT: 269571
17	46444-3/01	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 271581
18	46444-3/01	TROPICAMIDA DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 274561

Alexandre Batista Requião
Diretor da Assistência Farmacêutica
Matrícula: 125.867

Márcia Lima Barbosa
Coordenadora Adm. Assist. Farmacêutica
Matrícula 90.470



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n 5.444/2025

OBJETO PARA CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos Básicos e Especializados da Assistência Farmacêutica, padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Lauro de Freitas – BA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I).

A contratação do objeto de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos Básicos e Especializados da Assistência Farmacêutica, padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), é de extrema importância para atender às necessidades da população e garantir a oferta de tratamento adequado para diversas condições de saúde. A padronização dos medicamentos na REMUME permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a qualidade e a eficácia dos tratamentos disponibilizados.

Além disso, a utilização do Registro de Preços agiliza o processo de compra dos medicamentos, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando interrupções no tratamento dos pacientes. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação do Registro de Preços para a aquisição de medicamentos essenciais é fundamental para promover o acesso universal e igualitário à saúde, garantindo o direito à vida e à saúde de todos os cidadãos. Nesse sentido, a medida está alinhada com os objetivos estratégicos da assistência farmacêutica, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a promoção da saúde pública. A governança eficiente na gestão dos recursos públicos também é essencial para garantir a transparência e a efetividade na utilização dos recursos destinados à área da saúde.

Com uma aquisição adequada e planejada, a Prefeitura pode assegurar a regularidade no abastecimento das Unidades, evitando falhas que possam comprometer a qualidade dos serviços públicos. A necessidade de contratação também está vinculada à exigência de que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e normas vigentes.

~~2.~~ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

(x) A contratação se encontra no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício financeiro de 2025, em seu item 208. Dessa forma, a contratação alinhada ao planejamento do órgão visa atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários e contribuindo para a eficácia das políticas de saúde implementadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III).

A modalidade de licitação para este tipo de contratação será o Pregão, tipo menor preço, visto que se trata de serviços comuns, conforme o artigo 38 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos serviços.

A licitação será POR LOTES com o agrupamento de diversos itens que formarão o lote, de acordo com a especificação de sua natureza, similaridade ou proximidade entre os produtos ou serviços, otimizando o procedimento.

Para o fornecimento dos objetos pretendidos, a empresa escolhida para futura contratação deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação técnica exigidos no edital.

Para atender adequadamente o objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos Básicos e Especializados da Assistência Farmacêutica, padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), é necessário que a solução proposta atenda aos seguintes requisitos:



- a) Identificação dos medicamentos: - Os medicamentos básicos e especializados da REMUME devem estar claramente identificados na solução, com suas respectivas especificações e quantidades necessárias para atender à demanda da assistência farmacêutica.
- b) Prazo de validade: - A solução deve garantir o controle do prazo de validade de todos os medicamentos registrados, para evitar a aquisição de produtos vencidos e garantir a eficácia do tratamento.
- c) Rastreabilidade: - Deve ser possível rastrear a origem e o destino de cada lote de medicamentos adquiridos, para garantir a segurança e a qualidade dos produtos.
- d) Requisitos de boas práticas de mercado: - A solução deve seguir as boas práticas de mercado, garantindo transparência, competitividade e igualdade de condições entre os fornecedores.
- e) Padrões de qualidade e segurança: - Os medicamentos adquiridos devem seguir padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a eficácia e a eficiência do tratamento.

Para que o objeto seja concretizado, também é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

Referente ao cumprimento de prazos: A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos. Isso é essencial para garantir a realização do evento dentro do cronograma planejado. A contratada deverá realizar a entrega do(s) produto(s) independente do quantitativo solicitado, não havendo necessidade de pedido mínimo para entrega. Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

Ainda, a proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material oferecido. Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. A eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Registre-se ainda que a presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo ora informado tem por base levantamento com base em consulta prévia de expectativa de uso anual da Secretaria de Saúde, a fim de identificar a necessidade e quantidades dos itens a serem adquiridos de forma precisa. A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressurgimento de medicamentos ofertados pela Farmácia Básica Municipal aos munícipes a fim de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria.

Ressaltamos que os itens ora solicitados, fizeram parte do Pregão Eletrônico nº 0001/2024 – FMS que originou as ATAS N.º 043; 044; 045; 046 e 047/2025. Esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos produtos, bem como a proporção de uso, com base nesses dados, é possível fazer uma projeção do consumo futuro e estimar as quantidades a serem contratadas.

A seleção dos medicamentos e suas respectivas quantidades para serem licitados pela Secretaria Municipal de Saúde foi resultado de uma análise minuciosa das demandas e necessidades da população atendida, aliada a uma série de critérios e diretrizes. Essa análise foi fundamental para priorizar os medicamentos de maior necessidade e impacto para a comunidade. A seleção dos medicamentos também esteve em consonância com as diretrizes e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, que orienta sobre os tratamentos mais eficazes e recomendados para diferentes



condições de saúde. Essa abordagem assegurou que os medicamentos licitados estivessem alinhados com as melhores práticas médicas e terapêuticas, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados.

Desta forma, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes itens:

LOTE 01			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	ACARBOSE DOSAGEM: 50 MG -	COMPRIMIDO	180.000
2	ACARBOSE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
3	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO.	COMPRIMIDO	80.000
4	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 U	COMPRIMIDO	184.000
5	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 -	COMPRIMIDO	300.000
6	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	3.000
7	DIMENIDRINATO DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	40.000
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM	COMPRIMIDO	80.000
9	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	8.000
10	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	700.000
11	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	960.000
12	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5000
13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	6.000
LOTE 02			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10ML	20.000
2	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	6.000
3	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	6.000
4	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	700.000
5	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	1.260.000
6	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	7.000
7	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	3.000
8	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	1.800
9	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	FRASCO 100 ML	4.000
10	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CAPSULA	720.000
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000
12	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10 ML	15.000
LOTE 03			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1.900.000
2	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	200.000



3	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 30 ML	5.000
4	FOLINATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	2.000
5	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	9.000
6	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	56.000
7	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	600.000
8	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30 ML	6.000
9	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	6.000
LOTE 04			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	80.000
2	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	570.000
3	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	550.000
4	ATENOLOL DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	700.000
5	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	700.000
6	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
7	CARVEDILOL DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	21.000
8	CARVEDILOL DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	25.000
9	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	50.000
10	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	63.000
11	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMPRIMIDO	48.000
12	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMPRIMIDO	6.000
13	DIGOXINA DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 60 ML	6.000
14	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	60.000
15	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
16	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
17	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	600.000
LOTE 05			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	350.000
2	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
3	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	300.000
4	HIDRALAZINA DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
5	HIDRALAZINA DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	36.000
6	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	1.100.000
7	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10.000
8	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
9	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
10	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.700.000
11	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	100.000
12	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	600.000
13	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100.000
14	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100.000
15	METOPROLOL COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
16	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	3.000
17	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	700.000
LOTE 06			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD



1	ACICLOVIR DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	BISNAGA 10 G	3.000
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200ML	5.000
3	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100ML	1.000
4	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30 G	6.000
5	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10G	10.000
6	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 28G	5.000
7	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 15 G	10.000
8	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 30G	8.000
9	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	POTE 400G	2.000
LOTE 07			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	ESTRIOL DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINA	BISNAGA 50G	1.000
2	ESTROGÊNIO CONJUGADOS DOSAGEM: 0,625 MG	COMPRIMIDO	1.000
3	LEVONORGESTREL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	40.000
4	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPLA 1 ML	20.000
5	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50G	17.000
6	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	15.000
7	NORETISTERONA CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	35.000
8	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL	AMPLA 1 ML	30.000
9	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15.000
10	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 120 ML	1.000
LOTE 08			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120 ML	2.000
2	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	30.000
3	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG	COMPRIMIDO	30.000
4	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG	COMPRIMIDO	30.000
5	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 100 MCG	COMPRIMIDO	30.000
6	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	10.000
7	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.000
8	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	90.000
9	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	100.000
10	PROPILTIOURACIL DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
LOTE 09			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD



1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	70.000
2	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CAPSULA	600.000
3	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	7.000
4	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	CAPSULA	100.000
5	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	5.000
6	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
7	AZITROMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	5.000
8	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG	CAPSULA	250.000
9	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	5.000
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	80.000
11	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
12	CLARITROMICINA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	500
13	CLINDAMICINA DOSAGEM: 300 MG	CAPSULA	10.000
LOTE 10			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	DOXICICLINA DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
2	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	70.000
3	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	3.000
4	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	2992
5	FENOXIMETILPENICILINA COMPOSIÇÃO: POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 80.000UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	1000
6	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG	CAPSULA	16.000
7	ITRACONAZOL DOSAGEM: 100 MG	CAPSULA	5.000
8	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	6.000
9	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	70.000
10	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	50.000
11	NITROFURANTOÍNA DOSAGEM: 100 MG	CAPSULA	1.000
12	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15.000
13	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.000
LOTE 11			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267501	COMPRIMIDO	20.000
2	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	900.000
3	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10ML	15.000
4	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	21.000
5	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	21.000
6	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	3.000
7	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	500.000



8	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	10.000
LOTE 12			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO120ML	10.000
2	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120ML	10.000
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	6.000
4	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	6.000
5	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120 DOSES	6.000
6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	10.000
7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	20.000
8	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	50.000
9	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100 ML	10.000
10	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	10.000
LOTE 13			
ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UF	QTD
1	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG	COMPRIMIDO	25.000
2	ALOPURINOL DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
3	ALOPURINOL DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
4	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
5	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	500.000
6	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	15.000
7	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10.000
8	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	8.000
9	BENZOATO DE BENZILA DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100ML	1.000
10	BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA	FRASCO 100ML	400
11	CICLOPENTOLATO CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	150
12	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	100
13	FLUORESCEÍNA CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3ML	150
14	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	150
15	PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	150
16	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5 ML	150
17	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 MNL	120
18	TROPICAMIDA DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	300



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Para atender à demanda do registro de preços para a aquisição de medicamentos básicos e especializados da Assistência Farmacêutica, padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), várias alternativas de solução podem ser consideradas no mercado. As especificações dos itens são comuns e seus padrões são usuais de mercado, dispondo o mercado de um leque de opções de produtos e fornecedores, inclusive atestados por pesquisa de mercado em Banco de Preços.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Lauro de Freitas. Diversas alternativas foram consideradas e avaliadas com o objetivo de encontrar a solução mais adequada às necessidades da comunidade e às demandas da gestão pública. A seguir estão algumas das opções detalhadas que foram exploradas.

Opção 1: Seleção de fornecedores a partir de processos licitatórios adequados e posteriores contratações. A seleção de fornecedores por meio de processos licitatórios adequados é fundamental para garantir a transparência, a competitividade e a legalidade na contratação de medicamentos, insumos e correlatos essenciais pela Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedores que demonstrem capacidade técnica e financeira para atender às demandas desta Administração Pública podem ser identificados como potenciais participantes do processo licitatório, essa opção também possibilita a análise de reputação, histórico de fornecimento e conformidade com os requisitos legais cuidadosamente avaliados para garantir a seleção dos mais adequados. A seleção de empresas fornecedoras especializadas é uma abordagem tradicional e amplamente já utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse processo assegura a obtenção de produtos de qualidade a preços mais acessíveis; permite a escolha baseada em critérios técnicos, garantindo a adequação dos medicamentos às necessidades específicas da Secretaria.

Exemplos de empresas fornecedoras especializadas incluem aquelas que se dedicam exclusivamente à produção (laboratórios) e/ou distribuição de medicamentos.

Vantagens: a. Competitividade entre fornecedores; b. Possibilidade de obter melhores preços; c. Seleção baseada em critérios técnicos e de qualidade.

Desvantagens: a. Processo burocrático, que pode prolongar o tempo de aquisição; b. Risco de atrasos na entrega se não houver uma fiscalização eficaz.

Opção 2: Contratação de Empresas Logísticas Especializadas. A contratação de empresas logísticas especializadas concentra-se na otimização do processo de distribuição e armazenamento de medicamentos, insumos e correlatos essenciais. Essa estratégia visa garantir a eficácia no gerenciamento da cadeia de suprimentos, desde a aquisição até a entrega nos locais de uso; pode otimizar a cadeia de suprimentos, garantindo que os insumos cheguem às unidades de saúde no momento certo e em condições adequadas. No entanto, é necessário um cuidadoso processo de seleção para escolher parceiros confiáveis e experientes.

Vantagens: a. Especialização em logística, garantindo eficiência na distribuição; b. Redução da carga operacional da Secretaria, permitindo foco em atividades essenciais.

Desvantagens: a. Dependência de terceiros para a logística, com potencial desalinhamento de prioridades; b. Custos adicionais associados à contratação de serviços logísticos.

Opção 3: Parcerias Público-Privadas (PPPs). A opção de estabelecer uma Parceria Público-Privada (PPP) para o fornecimento exclusivo de medicamentos se assemelha à contratação de empresas logísticas especializadas (opção 2), especialmente se a gestão da unidade de saúde não estiver incluída no escopo da PPP. A implementação de uma PPP envolve negociações complexas, desenvolvimento de contratos detalhados e monitoramento contínuo do desempenho da parceria. Isso pode resultar em custos adicionais e demandar recursos significativos de gestão, que poderiam ser direcionados diretamente para outra solução válida que permita a provisão de medicamentos. Como a demanda se concentra apenas em garantir solução válida para fornecimento de medicamentos, uma PPP que envolva a gestão mais



ampla da unidade de saúde se apresenta excessiva e desnecessária. A complexidade adicional associada à gestão de todos os aspectos da unidade de saúde pode não se justificar em relação aos benefícios diretos do objeto da demanda.

Opção 4: Adesão a Atas de Registro de Preços: Uma das alternativas é a adesão a atas de registro de preços de órgãos públicos, como o Ministério da Saúde ou de outros municípios, o que simplifica o processo de compra, reduzindo a burocracia e os prazos de entrega dos medicamentos. No entanto, essa alternativa pode limitar a escolha de fornecedores e a negociação de preços.

Da Definição da opção mais vantajosa: Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº. 058. de 2022, inciso III, só foi possível esclarecer sobre as práticas de contratação adotadas tanto por órgãos e entidades públicas quanto por organizações privadas, seja contexto nacional ou internacional, no fornecimento de fármacos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente, ao examinar as contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, constatou-se que a seleção de fornecedores por meio de processos licitatórios adequados e posteriores contratações é uma prática predominante, quase por exclusividade, e foi possível constatar pelos itens dispostos no CATMAT. Diante dessas considerações, reforça-se a importância da manutenção da formalização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta abordagem não apenas proporciona maior controle sobre os custos e a qualidade dos produtos adquiridos, mas também promove a transparência, a competitividade e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde pública.

Esse formato não compromete a concorrência, uma vez que o mercado é amplamente composto por fornecedores capazes de atender ao escopo integral da contratação, abrangendo todos os itens demandados sem quaisquer dificuldades operacionais, e garante não apenas a obtenção de preços mais vantajosos, mas também assegura a eficiência e a coesão no fornecimento dos bens e serviços envolvidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

O quantitativo estimado da contratação, de um modo geral, sempre deverá obedecer aos aspectos, fatores, elementos e estudos que lhe dão suporte para possibilitar a economia de escala. A análise do contexto partirá dos critérios qualitativos e quantitativos, além da forma como a necessidade se apresenta e todo e qualquer elemento que contribua para o estudo da previsão dos quantitativos. O entendimento predominante para a estimativa de valor do ETP é que esse levantamento de custos é necessário para basilar os referenciais de preço das cotações a serem utilizadas na composição de preços do Termo de Referência.

Ocorre que, se ao realizar a pesquisa referencial de preços forem atendidos todos os critérios da Lei de Licitações e das instruções normativas que regulamentam a pesquisa de preços, não há óbice para a utilização das mesmas cotações no MAPA DE PREÇOS. Além disso, a reutilização da pesquisa de preços economiza tempo e recursos, evitando a duplicação de esforços e permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

Portanto, as pesquisas de preços foram realizadas utilizando o Banco de Preços; PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021); Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021) e Sítios Eletrônicos (Inciso III, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021). Essas fontes proporcionaram uma gama de informações atualizadas sobre o objeto e facilitou a composição dos preços para a definição final no Termo de Referência.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais. Desta forma, o preço da contratação está estimado em **R\$6.920.228,60 (seis milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na



modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

Os materiais fornecidos serão selecionados com base em critérios de qualidade e segurança. A solução supramencionada é a que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, a fim de realizar aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Necessário salientar, que a comercialização de medicamentos necessita de autorização específica dos órgãos reguladores, acompanhamento de profissional responsável registrado em órgão de classe competente, gestão dos produtos e cuidados específicos para cada tipo de medicação, o que no presente caso torna evidente que a aquisição de empresa especializada, conforme demanda seja a forma mais célere aos munícipes e mais vantajosa ao município.

A solução escolhida destacou-se por oferecer um equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, atendendo não apenas ao custo inicial, mas também garantindo qualidade, confiabilidade e eficiência a longo prazo. Além disso, a solução demonstrou ser compatível com possíveis necessidades de manutenções futuras e de adaptação a mudanças.

Essa escolha não apenas foi vantajosa no momento da contratação, mas também previu economias significativas a longo prazo, tanto em despesas operacionais quanto em termos de eficiência e confiabilidade. Dessa forma, a solução escolhida se destaca como a mais adequada para atender à finalidade do objeto proposto, superando as demais alternativas avaliadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por Lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No presente caso, contudo, a opção pela aquisição do objeto em lote único justifica-se amplamente, haja vista que tal configuração propicia à Administração uma melhor relação custo-benefício, notadamente em razão da economia de escala proporcionada pela contratação única. Esse formato não compromete, de modo algum, a concorrência, uma vez que o mercado é amplamente composto por fornecedores capazes de atender ao escopo integral da contratação, abrangendo todos os itens demandados sem quaisquer dificuldades operacionais. Assim, a manutenção do objeto em lotes garante não apenas a obtenção de preços mais vantajosos, mas também assegura a eficiência e a coesão no fornecimento dos bens e serviços envolvidos.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupo, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, devendo ser utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como atendimento das demandas do objeto em tela, pelo período de 12 (doze) meses, almejando sempre pela economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

- a) Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: Atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando, deste modo, assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- b) Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano;



- c) Assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pelo Fundo Municipal e Secretaria da Saúde;
- d) Assegura a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos;
- e) Garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

As providências prévias à celebração da contratação a serem adotadas pela Administração são de natureza organizacional. Não sendo necessário para o caso concreto a migração de contratos, contratações interdependentes ou correlacionadas, nem providências condicionantes para resolução do objeto.

Podemos analisar como critérios básicos da natureza organizacional: a designação de servidores competentes para a gestão e fiscalização do contrato; formação de critérios claros e objetivos para a fiscalização; implementação de mecanismos para o controle das obrigações pactuadas e solução ágil de eventuais problemas; dentre outros. De forma geral, as providências prévias devem assegurar a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação, bem como o adequado acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, visando garantir a efetiva entrega dos materiais e o cumprimento dos objetivos pretendidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Destacamos que não se faz necessária a realização de quaisquer outras contratações correlatas, e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido, cabendo à pessoa jurídica contratada a prática de todos os atos necessários à execução dos fins pretendidos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante que possivelmente decorra da contratação em tela.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

A adoção dessas medidas mitigadoras é de fundamental importância para reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição e compra, promovendo a sustentabilidade e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Destarte, com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a presente contratação

Alexandre Batista Requião
Diretor da Assistência Farmacêutica
Matrícula: 125.867

Márcia Lima Barbosa
Coordenadora Adm. Assist. Farmacêutica
Matrícula 90.470



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

LAURO DE FREITAS /BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE xxx				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025**, e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de LAURO DE FREITAS/BA nº ____, de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de medicamentos Básicos e Especializados da Assistência Farmacêutica, padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Lauro de Freitas - BA.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	
LOTE/ITEM XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da **data de sua publicação**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.



CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento:

4.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2 Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

4.2.4 a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.6 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo;



- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

4.2.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3 Prazo de pagamento

- 4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.4 Forma de pagamento

4.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da **data de sua publicação**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.111/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Administração.

5.3 O prazo de entrega dos lotes/itens será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota desempenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizada à Rua Leonardo R. da Silva, Cond. Nossa Senhora de Lourdes, 377, lote 08, Bairro Pitangueiras – Lauro de Freitas, BA – CEP 42.701.420.** O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h).

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.6 Para os produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 6.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.
- 6.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6 fraudar o credenciamento;
- 6.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1 advertência;
- 6.2.2 multa;
- 6.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5; 6.1.6; 6.1.7; 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5; 6.1.6; 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.7.9. Por razão de interesse público;

7.7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº xxxx/2024, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Recebimento:

4.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2 Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

4.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.6 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

4.2.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



4.2 Prazo de pagamento

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.3 Forma de pagamento

4.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 As alterações dos preços registrados seguirão o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Os preços registrados poderão ser negociados nos seguintes casos:

5.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos da legislação em vigor.

5.2.2 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

10.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 11.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- 11.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.6 O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da **data de sua publicação**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal 14.11/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um)ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Administração.

12.3 O prazo de entrega dos lotes/itens será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota desempenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizada à Rua Leonardo R. da Silva, Cond. Nossa Senhora de Lourdes, 377, lote 08, Bairro Pitangueiras – Lauro de Freitas, BA – CEP 42.701.420.** O material deverá ser entregue em horário comercial (dás 9h às 17h).

12.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

12.6 Para os produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;



16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Termo.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

21.2.8 fraudar o credenciamento;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.10.1 advertência;

16.1.10.2 multa;

16.1.10.3 impedimento de licitar e contratar e

16.1.11 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.1.14 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1; 16.1.2; 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

16.1.15 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7; 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

16.1.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.1.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.1.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.18 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.19 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.1.20 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.1.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.22 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.1.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.1.24 A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)